

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
«PALÁCIO MOYSÉS VIANNA»
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.033, DE 22 DE MARÇO DE 1.993

Altera o Quadro de Cargos em Comissão que integra a Lei nº 2.730 de 14.11.90 e dá outras providências.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a quantidade do cargo em comissão de "Médico", constante do Anexo I, que integra a Lei nº 2.730, de 14 de novembro de 1990, passando de 20 (vinte) para 15 (quinze) no total.-

Art. 2º - Ficam criados 8 (oito) cargos em comissão de "Médicos Plantonistas", com vencimentos mensais equivalentes a 61,00 URMs, Padrão CC-3, com carga horária de 90 (noventa) horas mensais, que passam a integrar o Quadro de Cargos em Comissão constante do Anexo I, da Lei nº 2.730/90.-

§ 1º - Os cargos em comissão de Médicos Plantonistas, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde, serão preenchidos por profissionais devidamente habilitados para o exercício da medicina para desempenhar as atribuições que lhes são pertinentes junto à "Pronto Socorro" ou à Posto de Saúde, prestando atendimento médico para todas as pessoas, independente das condições sócio-econômicas das mesmas, em forma de plantões ininterruptos durante as 24 horas do dia.

§ 2º - Os médicos plantonistas poderão ser cedidos a qualquer nosocômio ou Posto de Atendimento Médico para desempenhar suas atribuições.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica de pessoal civil da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 22 de março de 1.993



ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

JOSÉ D'AVILA JUNIOR
Secretário M. de Administração

Registre-se e Publique-se.